

**Emenda N°** **PLEN**  
**(Ao PLS 513/2013)**

Dê-se ao 197-B a seguinte emenda de redação:

Art. 197-B. Os Órgãos da Execução Penal deverão institucionalizar e acompanhar um Sistema de Informações Prisionais, **observado o sexo**, contendo indicadores com dados específicos relacionadas à mulher presa.

SF/17035.03619-30

**JUSTIFICAÇÃO**

O texto remete a dados e objetiva alcançar a mulher - sexo que tem se buscado valorizar ao longo dos anos, inclusive pela propaganda dos partidos políticos, como se vê atualmente. No entanto o texto em análise traz o termo gênero, assim faz-se necessário substituir do texto indeterminação criada pela remissão do gênero ao sexo feminino, termo que carece de melhor definição legal.

Sala das Sessões,

**Senador Magno Malta**  
**PR/ES**